



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Triângulo- Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0047760/2025-95

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Triângulo**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISTEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	2100.01.0047760/2025-95	NAR Uberlândia

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.		CPF/CNPJ: 08.493.354/0001-27
Endereço: Rodovia Municipal URA-195, s/nº, Km 9,20		Bairro: Zona rural
Município: Uberaba	UF: MG	CEP: 38.099-899

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Estrada vicinal e estrutura de travessia rodoviária - Intervenção especial	CPF/CNPJ:
--	-----------

Endereço:		Bairro:		
Município:		UF:	CEP:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: Estrada vicinal e estrutura de travessia rodoviária - Intervenção especial		Área Total (ha): 27,30		
Registro nº: N/A		Município/UF: Uberlândia/MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): N/A				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção		Quantidade	Un	
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP		0,20	Hectares	
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP		0,53	Hectares	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		4	Unidades	
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área		Especificação	Área (ha)	
Infraestrutura		Ampliação de estrada vicinal já existente e implantação de uma travessia rodoviária	0,83	
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	0,20	Mata ciliar		0,20
Cerrado	0,53	Outros - APP antropizada		0,53
Cerrado	0,10	Outros - árvores isoladas		0,10
Total:	0,83		Total:	0,83
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	

Lenha de floresta nativa		13,46	m ³
Madeira de floresta nativa		3,38	m ³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Ignácio Jorge Nasser - MASP 1.198.192-5

Data da Vistoria: 15/12/2025

9. VALIDADE

Data de Emissão: 16/12/2025

Validade: De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	Sirgas2000	22K	761.561	7.888.558
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	Sirgas2000	22K	760.164	7.888.886
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	Sirgas2000	22K	761.349	7.888.602

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Executar o PRADA anexoado ao processo com objetivo de recuperar 0,73 hectare de área de preservação permanente degradada com o plantio de 811 mudas de espécies florestais nativas, como medida de compensação pela intervenção ambiental realizada nos termos do Decreto 47.749/2019. Coordenada referência do local: 785.765 / 7.853.863 (22K, Sirgas2000). Local de plantio: Fazenda Santa Vitória, Rio Tijuco, Canabarro I, Lagoa do Buriti e Palestina Gleba 5, matrículas nº 56.162, 76.448, 56.827, 56.828, 77.078 e 56.829, localizadas no município de Uberaba/MG

Apresentar relatórios anuais comprovando o desenvolvimento do PRADA e replantios que se fizerem necessários pelo período de 5 anos

Apresentar relatório simplificado contendo a descrição das ações de afugentamento de fauna silvestre terrestre - Prazo: 60 dias após a execução da intervenção

12. OBSERVAÇÃO

Conforme termo de responsabilidade apenso ao processo, o empreendedor não pode fazer intervenção em áreas de reserva legal, bem como áreas pertencentes a terceiros, antes de promover a negociação/desapropriação/aquisição/regularização dos locais necessários à execução do empreendimento

Comprovado o recolhimento junto à conta da reposição florestal de R\$ 4.977,90, valor equivalente a 900 Ufemgs como medida compensatória pela supressão de 9 buritis (*Mauritia flexuosa*) nos termos da Lei 13.635/2000, artigo 2º-A, inciso II

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Luiz Mamede, Chefe Regional**, em 16/12/2025, às 19:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **129646285** e o código CRC **B00F472C**.